



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contrato com empresa especializada em manutenção corretiva dos equipamentos Autoclave Vertical, Banho Ultratermostatizado, Cabine de Segurança Biológica, Capela de Exaustão com Lavador de Gases, Estufa, Extrator Soxhlet e Incubadora, situados no laboratório Cispár, de acordo com as quantidades e especificações técnicas indicadas nos itens abaixo.

1.2 JUSTIFICATIVA:

Em atendimento as necessidades das autarquias consorciadas ao CISPAR, o consórcio oferece os serviços de análises laboratoriais, que são essenciais para o controle de qualidade da água potável oferecida à população, bem como para o monitoramento dos efluentes gerados. Neste sentido, os serviços realizados na área de saneamento impactam diretamente na saúde da população e são essenciais para uma boa gestão pública.

Os serviços realizados para o abastecimento e monitoramento dos recursos hídricos, como ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA, ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL E ÁGUA RESIDUAL possuem parâmetros para controles de qualidade, que são exigidos por órgãos fiscalizadores, onde a realização de análises laboratoriais asseguram o cumprimento dos parâmetros exigidos por lei, e garantem um bom funcionamento dos serviços oferecidos para a população.

Considerando a necessidade do laboratório em possuir certificações que comprovem a credibilidade dos resultados gerados, o laboratório CISPAR obteve a certificação ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, concedida pela CGCRE, órgão pertencente ao INMETRO.

Ao possuir uma certificação, o laboratório se compromete a seguir os requisitos da norma brasileira ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 com o objetivo de promover a confiança dos resultados laboratoriais. Neste âmbito, a norma trás o item 6.4, subitem 6.4.3, onde cita que o laboratório deve ter procedimento para uso e manutenção planejada dos equipamentos, a fim de assegurar seu correto funcionamento e para evitar deterioração, conforme transcrito abaixo:

6.4.3 “O laboratório deve ter um procedimento para manuseio, transporte, armazenamento, uso e manutenção planejada dos equipamentos, a fim de assegurar seu correto funcionamento e para evitar contaminação ou deterioração”.

Dessa forma, em concordância com a norma, periodicamente, os equipamentos necessitam de manutenção corretiva, para garantir a correta realização das atividades laboratoriais. É por esse motivo, que se faz necessário um contrato com uma empresa especializada em manutenções nos equipamentos abaixo:

Equipamentos que necessitam estar contemplados no contrato:

- ✓ Autoclave Vertical - Marca e modelo: Phoenix AV 75;
- ✓ Banho Ultratermostatizado - Marca: Solab Modelo: SL152/10;
- ✓ Cabine de Segurança Biológica - Marca: Grupo Vecco Modelo: Biosafe Plus Classe II;
- ✓ Capela de exaustão com lavador de gases- Marca: Cplast Modelo: CQE180C;
- ✓ Estufa - Nova Ética Modelo: 400 - 5e6ND 300°C / 410-2ND; Sterilifer Modelo: SX1.5DTMS;
- ✓ Extrator Soxhlet - Marca: Solab Modelo: SL-202/8;
- ✓ Incubadoras - Marca: Nova Ética Modelo: 411-D255;

2 DOS ITENS

2.1 Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM 01			
Requisitos	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Produto: Serviço de Manutenção incluindo mão de obra e substituição de peças de: Autoclave Vertical - Marca e modelo: Phoenix AV 75 Especificações: Devem estar inclusos na manutenção: Mão de Obra; Troca de peças, caso seja necessário após a avaliação, (nos quantitativos necessários), como: -Resistência -Chave seletora de temperatura -Guarnição -Válvula de alívio -Válvula de segurança -Manipulo -Manômetro -Chicote elétrico Critérios de Aceitação: Prazo de execução: Quando solicitado pelo laboratório, o fornecedor do serviço deve realizar a visita ou a retirada do equipamento para avaliação em um prazo máximo de 24 horas contadas a partir do chamado. Após a retirada do equipamento ou visita para avaliação do	02	R\$11.055,00	R\$22.110,00

problema, o fornecedor deve retornar em um prazo de 72 horas o diagnóstico do problema e o serviço necessário. Após a autorização do laboratório para a realização do serviço/troca de peça necessárias, o fornecedor tem um prazo de 15 dias contados do dia da autorização para reparar e devolver o equipamento. Relatório: Para cada manutenção realizada, a contratada deverá fornecer ao final do serviço o relatório técnico, descrevendo detalhadamente os serviços prestados e lista de peças substituídas; Garantia do Serviço: A empresa deve oferecer uma garantia mínima de 3 meses para o serviço de manutenção e troca de peças para o mesmo problema, cobrindo possíveis falhas e ajustes necessários. Tempo de Atuação: A empresa deve ter pelo menos 10 anos de experiência comprovada na manutenção em equipamentos laboratoriais e médico hospitalares. Profissionais Qualificados: A equipe de manutenção deve ser composta por profissionais qualificados e com experiência. O serviço deverá ser realizado por um Técnico em Eletrônica, com registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) Normas Técnicas: A empresa deve seguir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis as particularidades da manutenção de cada equipamento. Licenças e Autorizações: A empresa deve possuir todas as licenças e autorizações necessárias para realizar o serviço, conforme exigido pela legislação local e nacional. Licenças e autorizações obrigatórias: <u>Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)</u> e <u>Licença Sanitária</u>; - <u>Carta de autorização de serviço para empresas como a BEL ENGINEERING e PHOENIX LUFERCO, e/ou empresas similares</u> (entende-se similares			
--	--	--	--

como sendo empresas do mesmo ramo, da mesma atividade); Ferramentas e peças: A empresa deve utilizar ferramentas e peças adequados e de qualidade para a manutenção, garantindo a excelência e a segurança do serviço. Pagamento da despesa: O pagamento da despesa será realizado a partir do relatório técnico com os serviços prestados e lista de peças substituídas;			
ITEM 02			
Produto: Serviço de Manutenção incluindo mão de obra e substituição de peças de: Banho Ultratermostatizado - Marca: Solab Modelo: SL152/10 Especificações: Devem estar inclusos na manutenção: Mão de Obra; Troca de peças, caso seja necessário após a avaliação, (nos quantitativos necessários), como: -Resistência -Controlador -Sensor -Rele de controle -Compressor -Bomba de circulação -Carga de gás Critérios de Aceitação: Prazo de execução: Quando solicitado pelo laboratório, o fornecedor do serviço deve realizar a visita ou a retirada do equipamento para avaliação em um prazo máximo de 24 horas contadas a partir do chamado. Após a retirada do equipamento ou visita para avaliação do problema, o fornecedor deve retornar em um prazo de 72 horas o diagnóstico do problema e o serviço necessário. Após a autorização do laboratório para a realização do serviço/troca de peça necessárias, o fornecedor tem um prazo de 15 dias contados do dia da autorização para reparar e devolver o equipamento.	01	R\$9.310,00	R\$9.310,00

Relatório: Para cada manutenção realizada, a contratada deverá fornecer ao final do serviço o relatório técnico, descrevendo detalhadamente os serviços prestados e lista de peças substituídas; Garantia do Serviço: A empresa deve oferecer uma garantia mínima de 3 meses para o serviço de manutenção e troca de peças para o mesmo problema, cobrindo possíveis falhas e ajustes necessários. Tempo de Atuação: A empresa deve ter pelo menos 10 anos de experiência comprovada na manutenção em equipamentos laboratoriais e médico hospitalares. Profissionais Qualificados: A equipe de manutenção deve ser composta por profissionais qualificados e com experiência. O serviço deverá ser realizado por um Técnico em Eletrônica, com registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) Normas Técnicas: A empresa deve seguir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis as particularidades da manutenção de cada equipamento. Licenças e Autorizações: A empresa deve possuir todas as licenças e autorizações necessárias para realizar o serviço, conforme exigido pela legislação local e nacional. Licenças e autorizações obrigatórias: <u>Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Licença Sanitária;</u> - <u>Carta de autorização de serviço para empresas como a BEL ENGINEERING e PHOENIX LUFERCO, e/ou empresas similares</u> (entende-se similares como sendo empresas do mesmo ramo, da mesma atividade); Ferramentas e peças: A empresa deve utilizar ferramentas e peças adequados e de qualidade para a manutenção, garantindo a excelência e a segurança do serviço. Pagamento da despesa: O pagamento da despesa será realizado a partir do relatório			
---	--	--	--

técnico com os serviços prestados e lista de peças substituídas;			
ITEM 03			
Produto: Serviço de Manutenção incluindo mão de obra e substituição de peças de: Cabine de Segurança Biológica - Marca: Grupo Vecco Modelo: Biosafe Plus Classe II Especificações: Devem estar inclusos na manutenção: Mão de Obra; Troca de peças, caso seja necessário após a avaliação, (nos quantitativos necessários), como: -Filtros -Controlador -Turbina -Motor elétrico -Lâmpada ultravioleta -Lâmpada LED -Sensor Critérios de Aceitação: Prazo de execução: Quando solicitado pelo laboratório, o fornecedor do serviço deve realizar a visita ou a retirada do equipamento para avaliação em um prazo máximo de 24 horas contadas a partir do chamado. Após a retirada do equipamento ou visita para avaliação do problema, o fornecedor deve retornar em um prazo de 72 horas o diagnóstico do problema e o serviço necessário. Após a autorização do laboratório para a realização do serviço/troca de peça necessárias, o fornecedor tem um prazo de 15 dias contados do dia da autorização para reparar e devolver o equipamento. Relatório: Para cada manutenção realizada, a contratada deverá fornecer ao final do serviço o relatório técnico, descrevendo detalhadamente os serviços prestados e lista de peças substituídas; Garantia do Serviço: A empresa deve oferecer uma garantia mínima de 3 meses para o serviço de manutenção e troca de peças para o mesmo	01	R\$17.965,00	R\$17.965,00

problema, cobrindo possíveis falhas e ajustes necessários. Tempo de Atuação: A empresa deve ter pelo menos 10 anos de experiência comprovada na manutenção em equipamentos laboratoriais e médico hospitalares. Profissionais Qualificados: A equipe de manutenção deve ser composta por profissionais qualificados e com experiência. O serviço deverá ser realizado por um Técnico em Eletrônica, com registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) Normas Técnicas: A empresa deve seguir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis as particularidades da manutenção de cada equipamento. Licenças e Autorizações: A empresa deve possuir todas as licenças e autorizações necessárias para realizar o serviço, conforme exigido pela legislação local e nacional. Licenças e autorizações obrigatórias: <u>Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Licença Sanitária;</u> - <u>Carta de autorização de serviço para empresas como a BEL ENGINEERING e PHOENIX LUFERCO, e/ou empresas similares</u> (entende-se similares como sendo empresas do mesmo ramo, da mesma atividade); Ferramentas e peças: A empresa deve utilizar ferramentas e peças adequados e de qualidade para a manutenção, garantindo a excelência e a segurança do serviço. Pagamento da despesa: O pagamento da despesa será realizado a partir do relatório técnico com os serviços prestados e lista de peças substituídas;			
ITEM 04			
Produto: Serviço de Manutenção incluindo mão de obra e substituição de peças de: Capela de exaustão com lavador de gases- Marca: Cplast Modelo: CQE180C Especificações:	01	R\$12.520,00	R\$12.520,00

Devem estar inclusos na manutenção: Mão de Obra; Troca de peças, caso seja necessário após a avaliação, (nos quantitativos necessários), como: -Turbina -Motor elétrico -Aspersores -Bomba de água -Controlador Critérios de Aceitação: Prazo de execução: Quando solicitado pelo laboratório, o fornecedor do serviço deve realizar a visita ou a retirada do equipamento para avaliação em um prazo máximo de 24 horas contadas a partir do chamado. Após a retirada do equipamento ou visita para avaliação do problema, o fornecedor deve retornar em um prazo de 72 horas o diagnóstico do problema e o serviço necessário. Após a autorização do laboratório para a realização do serviço/troca de peça necessárias, o fornecedor tem um prazo de 15 dias contados do dia da autorização para reparar e devolver o equipamento. Relatório: Para cada manutenção realizada, a contratada deverá fornecer ao final do serviço o relatório técnico, descrevendo detalhadamente os serviços prestados e lista de peças substituídas; Garantia do Serviço: A empresa deve oferecer uma garantia mínima de 3 meses para o serviço de manutenção e troca de peças para o mesmo problema, cobrindo possíveis falhas e ajustes necessários. Tempo de Atuação: A empresa deve ter pelo menos 10 anos de experiência comprovada na manutenção em equipamentos laboratoriais e médico hospitalares. Profissionais Qualificados: A equipe de manutenção deve ser composta por profissionais qualificados e com experiência. O serviço deverá ser realizado por um Técnico em Eletrônica, com registro no CFT (Conselho			
--	--	--	--

Federal dos Técnicos Industriais) e CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) Normas Técnicas: A empresa deve seguir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis as particularidades da manutenção de cada equipamento. Licenças e Autorizações: A empresa deve possuir todas as licenças e autorizações necessárias para realizar o serviço, conforme exigido pela legislação local e nacional. Licenças e autorizações obrigatórias: <u>Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Licença Sanitária;</u> - <u>Carta de autorização de serviço para empresas como a BEL ENGINEERING e PHOENIX LUFERCO, e/ou empresas similares</u> (entende-se similares como sendo empresas do mesmo ramo, da mesma atividade); Ferramentas e peças: A empresa deve utilizar ferramentas e peças adequados e de qualidade para a manutenção, garantindo a excelência e a segurança do serviço. Pagamento da despesa: O pagamento da despesa será realizado a partir do relatório técnico com os serviços prestados e lista de peças substituídas;			
ITEM 05			
Produto: Serviço de Manutenção incluindo mão de obra e substituição de peças de: Estufa - Nova Ética Modelo: 400 - 5e6ND 300°C / 410-2ND; Sterilifer Modelo: SX1.5DTMS Especificações: Devem estar inclusos na manutenção: Mão de Obra; Troca de peças, caso seja necessário após a avaliação, (nos quantitativos necessários), como: -Controlador -Sensor -Resistência -Guarnição Critérios de Aceitação: Prazo de execução: Quando solicitado pelo laboratório, o fornecedor do serviço deve	01	R\$7.595,00	R\$7.595,00

realizar a visita ou a retirada do equipamento para avaliação em um prazo máximo de 24 horas contadas a partir do chamado. Após a retirada do equipamento ou visita para avaliação do problema, o fornecedor deve retornar em um prazo de 72 horas o diagnóstico do problema e o serviço necessário. Após a autorização do laboratório para a realização do serviço/troca de peça necessárias, o fornecedor tem um prazo de 15 dias contados do dia da autorização para reparar e devolver o equipamento. Relatório: Para cada manutenção realizada, a contratada deverá fornecer ao final do serviço o relatório técnico, descrevendo detalhadamente os serviços prestados e lista de peças substituídas; Garantia do Serviço: A empresa deve oferecer uma garantia mínima de 3 meses para o serviço de manutenção e troca de peças para o mesmo problema, cobrindo possíveis falhas e ajustes necessários. Tempo de Atuação: A empresa deve ter pelo menos 10 anos de experiência comprovada na manutenção em equipamentos laboratoriais e médico hospitalares. Profissionais Qualificados: A equipe de manutenção deve ser composta por profissionais qualificados e com experiência. O serviço deverá ser realizado por um Técnico em Eletrônica, com registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) Normas Técnicas: A empresa deve seguir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis as particularidades da manutenção de cada equipamento. Licenças e Autorizações: A empresa deve possuir todas as licenças e autorizações necessárias para realizar o serviço, conforme exigido pela legislação local e nacional. Licenças e autorizações obrigatórias: <u>Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Licença Sanitária;</u>			
---	--	--	--

- <u>Carta de autorização de serviço para empresas como a BEL ENGINEERING e PHOENIX LUFERCO, e/ou empresas similares</u> (entende-se similares como sendo empresas do mesmo ramo, da mesma atividade); Ferramentas e peças: A empresa deve utilizar ferramentas e peças adequados e de qualidade para a manutenção, garantindo a excelência e a segurança do serviço. Pagamento da despesa: O pagamento da despesa será realizado a partir do relatório técnico com os serviços prestados e lista de peças substituídas;			
ITEM 06			
Produto:Serviço de Manutenção incluindo mão de obra e substituição de peças de: Extrator Soxhlet - Marca: Solab Modelo: SL-202/8 Especificações: Devem estar inclusos na manutenção: Mão de Obra; Troca de peças, caso seja necessário após a avaliação, (nos quantitativos necessários), como: -Vidrarias -Controlador -Resistência Critérios de Aceitação: Prazo de execução: Quando solicitado pelo laboratório, o fornecedor do serviço deve realizar a visita ou a retirada do equipamento para avaliação em um prazo máximo de 24 horas contadas a partir do chamado. Após a retirada do equipamento ou visita para avaliação do problema, o fornecedor deve retornar em um prazo de 72 horas o diagnóstico do problema e o serviço necessário. Após a autorização do laboratório para a realização do serviço/troca de peça necessárias, o fornecedor tem um prazo de 15 dias contados do dia da autorização para reparar e devolver o equipamento. Relatório: Para cada manutenção realizada, a contratada deverá fornecer ao final do serviço o relatório técnico, descrevendo detalhadamente	01	R\$11.050,00	R\$11.050,00

os serviços prestados e lista de peças substituídas; Garantia do Serviço: A empresa deve oferecer uma garantia mínima de 3 meses para o serviço de manutenção e troca de peças para o mesmo problema, cobrindo possíveis falhas e ajustes necessários. Tempo de Atuação: A empresa deve ter pelo menos 10 anos de experiência comprovada na manutenção em equipamentos laboratoriais e médico hospitalares. Profissionais Qualificados: A equipe de manutenção deve ser composta por profissionais qualificados e com experiência. O serviço deverá ser realizado por um Técnico em Eletrônica, com registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) Normas Técnicas: A empresa deve seguir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis as particularidades da manutenção de cada equipamento. Licenças e Autorizações: A empresa deve possuir todas as licenças e autorizações necessárias para realizar o serviço, conforme exigido pela legislação local e nacional. Licenças e autorizações obrigatórias: <u>Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Licença Sanitária;</u> - <u>Carta de autorização de serviço para empresas como a BEL ENGINEERING e PHOENIX LUFERCO, e/ou empresas similares</u> (entende-se similares como sendo empresas do mesmo ramo, da mesma atividade); Ferramentas e peças: A empresa deve utilizar ferramentas e peças adequados e de qualidade para a manutenção, garantindo a excelência e a segurança do serviço. Pagamento da despesa: O pagamento da despesa será realizado a partir do relatório técnico com os serviços prestados e lista de peças substituídas;			
ITEM 07			

Produto: Serviço de Manutenção incluindo mão de obra e substituição de peças de: Incubadoras - Marca: Nova Ética Modelo: 411-D255 Especificações: Devem estar inclusos na manutenção: Mão de Obra; Troca de peças, caso seja necessário após a avaliação, (nos quantitativos necessários), como: -Guarnição -Resistências -Controlador -Sensor -Rele de controlador Critérios de Aceitação: Prazo de execução: Quando solicitado pelo laboratório, o fornecedor do serviço deve realizar a visita ou a retirada do equipamento para avaliação em um prazo máximo de 24 horas contadas a partir do chamado. Após a retirada do equipamento ou visita para avaliação do problema, o fornecedor deve retornar em um prazo de 72 horas o diagnóstico do problema e o serviço necessário. Após a autorização do laboratório para a realização do serviço/troca de peça necessárias, o fornecedor tem um prazo de 15 dias contados do dia da autorização para reparar e devolver o equipamento. Relatório: Para cada manutenção realizada, a contratada deverá fornecer ao final do serviço o relatório técnico, descrevendo detalhadamente os serviços prestados e lista de peças substituídas; Garantia do Serviço: A empresa deve oferecer uma garantia mínima de 3 meses para o serviço de manutenção e troca de peças para o mesmo problema, cobrindo possíveis falhas e ajustes necessários. Tempo de Atuação: A empresa deve ter pelo menos 10 anos de experiência comprovada na manutenção em equipamentos laboratoriais e médico hospitalares. Profissionais Qualificados: A equipe de	01	R\$9.305,00	R\$9.305,00
---	----	-------------	-------------

manutenção deve ser composta por profissionais qualificados e com experiência. O serviço deverá ser realizado por um Técnico em Eletrônica, com registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) Normas Técnicas: A empresa deve seguir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis as particularidades da manutenção de cada equipamento. Licenças e Autorizações: A empresa deve possuir todas as licenças e autorizações necessárias para realizar o serviço, conforme exigido pela legislação local e nacional. Licenças e autorizações obrigatórias: <u>Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Licença Sanitária;</u> - <u>Carta de autorização de serviço para empresas como a BEL ENGINEERING e PHOENIX LUFERCO, e/ou empresas similares</u> (entende-se similares como sendo empresas do mesmo ramo, da mesma atividade); Ferramentas e peças: A empresa deve utilizar ferramentas e peças adequados e de qualidade para a manutenção, garantindo a excelência e a segurança do serviço. Pagamento da despesa: O pagamento da despesa será realizado a partir do relatório técnico com os serviços prestados e lista de peças substituídas;			
TOTAL			R\$89.855,00

O valor total estimado é de **R\$89.855,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. São requisitos da contratação:

- 3.1.1.** Contrato Formal: Contrato com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado. O qual deverá contemplar os seguintes equipamentos: Autoclave Vertical, Banho Ultratermostatizado, Cabine de Segurança Biológica, Capela de Exaustão com Lavador de Gases, Estufa, Extrator Soxhlet e Incubadora.

- 3.1.2.** Prazo de execução: Quando solicitado pelo laboratório, o fornecedor do serviço deve realizar a visita ou a retirada do equipamento para avaliação em um prazo máximo de 24 horas contadas a partir do chamado. Após a retirada do equipamento ou visita para avaliação do problema, o fornecedor deve retornar em um prazo de 72 horas o diagnóstico do problema e o serviço necessário. Após a autorização do laboratório para a realização do serviço/troca de peça necessárias, o fornecedor tem um prazo de 15 dias contados do dia da autorização para reparar e devolver o equipamento.
- 3.1.3.** Relatório: Para cada manutenção realizada, a contratada deverá fornecer ao final do serviço o relatório técnico, descrevendo detalhadamente os serviços prestados e lista de peças substituídas;
- 3.1.4.** Garantia do Serviço: A empresa deve oferecer uma garantia mínima de 3 meses para o serviço de manutenção e troca de peças para o mesmo problema, cobrindo possíveis falhas e ajustes necessários.
- 3.1.5.** Tempo de Atuação: A empresa deve ter pelo menos 10 anos de experiência comprovada na manutenção em equipamentos laboratoriais e médico hospitalares.
- 3.1.6.** Profissionais Qualificados: A equipe de manutenção deve ser composta por profissionais qualificados e com experiência. O serviço deverá ser realizado por um Técnico em Eletrônica, com registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ativo. O qual deverá ter no mínimo 10 anos de experiência comprovada atuando no ramo.
- 3.1.7.** Normas Técnicas: A empresa deve seguir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis as particularidades da manutenção de cada equipamento.
- 3.1.8.** Licenças e Autorizações: A empresa deve possuir todas as licenças e autorizações necessárias para realizar o serviço, conforme exigido pela legislação local e nacional. Licenças e autorizações obrigatórias: Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Licença Sanitária;
- 3.1.9.** Carta de autorização de serviço para empresas como a BEL ENGINEERING e PHOENIX LUFERCO, e/ou empresas similares (entende-se similares como sendo empresas do mesmo ramo, da mesma atividade);
- 3.1.10.** Ferramentas e peças: A empresa deve utilizar ferramentas e peças adequados e de qualidade para a manutenção, garantindo a excelência e a segurança do serviço.

- 3.1.11.** Pagamento da despesa: O pagamento da despesa será realizado a partir do relatório técnico com os serviços prestados e lista de peças substituídas;

4. DA ACEITAÇÃO

4.1. A Contratada deverá atender e realizar os serviços objetos deste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e segurança.

4.2. É responsabilidade da Contratada assegurar que o serviço seja realizado em perfeitas condições, cumprindo os critérios estabelecidos sob os aspectos de prazo de execução, garantia e relatório.

4.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de execução do serviço, especificado neste termo de referência. Qualquer imprevisto que comprometa o cronograma, como caso fortuito ou força maior, deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, com proposta de ajustes justificados.

4.4. Deverão ser enviados para o endereço eletrônico administracao@cispar.pr.gov.br os certificados de garantia e quaisquer manuais ou documentos técnicos relacionados ao uso e manutenção dos móveis.

5. DA ENTREGA

5.1. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

5.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da nota de empenho;

6. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial Aviso de Dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com a dotação do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta administração, observadas as exigências quanto às

especificações do objeto.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail: administracao@cispar.pr.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão desistir, substituí-la ou modificá-la, salvo em casos de erros comuns de digitação, podendo o CISPAR solicitar esta correção e reenvio;

8.7 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.7.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.7.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.7.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação

no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Documentação Adicional:

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração de que não há fatos que impeçam a empresa de participar da licitação ou que a desqualifiquem.

9.3 Qualificação Técnico- Profissional

9.3.1 Tempo de Atuação: A empresa deve ter pelo menos 10 anos de experiência comprovada na manutenção em equipamentos laboratoriais e médico hospitalares. A contratada deverá encaminhar documento que comprove o tempo de atuação da empresa no mercado.

9.3.2 Profissionais Qualificados: A equipe de manutenção deve ser composta por profissionais qualificados e com experiência. O serviço deverá ser realizado por um Técnico em Eletrônica, e a contratada deverá fornecer os documentos de registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) do técnico que realizará o serviço.

9.3.3 Licenças e Autorizações: Licenças e autorizações obrigatórias: Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Licença Sanitária; Carta de autorização de serviço para empresas como a BEL ENGINEERING e PHOENIX LUFERCO, e/ou empresas similares (entende-se similares como sendo empresas do mesmo ramo, da mesma atividade);

10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3 O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos de regularidade previstos no Art. 68, incisos I a V e no Art. 69, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, conforme descrito abaixo:

10.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.5 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.6 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.6.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.6.3 Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.6.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

10.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

10.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.10 Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

10.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

10.12 Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13 Entenda-se “restrição” como data de validade vencida para as certidões.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

11.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

11.3. Aplicar as penalidades cabíveis;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá executar os serviços com alto padrão de qualidade, atendendo integralmente às especificações técnicas e exigências do CISPAR, sendo

de sua total e exclusiva responsabilidade o cumprimento de toda a legislação aplicável, com destaque para a legislação constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista

- 12.2.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações relacionadas a manutenção dos equipamentos.
- 12.3.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes deste contrato, incluindo os relacionados aos trabalhadores envolvidos na montagem dos mobiliários.
- 12.4.** Disponibilizar, após a manutenção, os contatos (endereço eletrônico, e-mail e/ou telefone) para abertura de chamados relacionados à garantia ou assistência técnica, assegurando resposta em até 48 horas úteis.
- 12.5.** Adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento da manutenção dos equipamentos, comprometendo-se a substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE, os itens que apresentem defeitos ou desconformidades detectadas durante os testes de aceite ou uso inicial.
- 12.6.** Assumir exclusivamente todas as despesas, sejam diretas ou indiretas, relacionadas ao transporte e, incluindo ferramentas, mão de obra especializada e eventuais reparos necessários.
- 12.7.** Adotar boas práticas ambientais no fornecimento dos produtos, priorizando materiais de origem sustentável e procedimentos que minimizem impactos ambientais, sempre que possível.

13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em **R\$89.855,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

14. reais).DO PAGAMENTO DA DESPESA

- 14.1** O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.
- 14.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**
 - a) número do contrato ou número do empenho
 - b) número do processo
 - c) número da dispensa de licitação
 - d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
 - e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

14.3 A Dotação orçamentaria para a compra do item será especificada em cada nota de empenho;

14.4 O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da **CONTRATANTE** realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

14.5 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

14.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

14.7 Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

14.8 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

15 DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, ficando sujeito as sanções previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, instalação, configuração e ativação dos bens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, especialmente os referentes à instalação, configuração e ativação dos bens;

16.2 A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

anexos:

16.3.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

16.3.2 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Maringá-Pr, 12 de novembro de 2024.

JULIANA MENEGOLO

Gerente da Qualidade CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2024

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR**

Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário(R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Valor Global:				R\$

Valor global numérico e por extenso R\$ _____

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco ____ Agência Conta Corrente nº. _____.
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2024

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[Nome da Empresa]
CNPJ: [Número do CNPJ]
Endereço: [Endereço completo]

Ao cuidado de:
[Nome da Entidade/Órgão Público]
[Referência ao Processo de Licitação, se aplicável]

Assunto: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos nos termos da Lei nº 14.133/2021

A **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o número **[Número do CNPJ]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que:

1. Não existem fatos que impeçam a **[Nome da Empresa]** de participar de processos licitatórios ou de ser contratada pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
2. A empresa não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer esfera, nem figura no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).
3. Caso surja qualquer fato que altere esta condição, nos comprometemos a comunicar imediatamente o órgão responsável.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, estando cientes das penalidades legais aplicáveis à prestação de informações falsas.

Atenciosamente,
[Nome do Representante Legal]
Cargo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

[Nome da Empresa]

[Data]